



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017 - FMAS

---

**EDITAL**

---

---

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Cel. José de Lemos, 62, Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.634.567/0001-24, ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por Item”, para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 1035 de 31 de março de 2015, Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 544 de 27 de abril de 2009, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei n° 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

---

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

---

DATA: 17 de maio de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 08h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, situada à Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Fundo Municipal de Assistência Social, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

---

---

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo VI](#) e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

---

---

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

---

---

1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os materiais deverão ser entregues imediatamente, após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

---

## 2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

---

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

---

## 3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**. (Decreto 544 de 27 de abril de 2015 – Art. 12, §§ 1º e 2º)

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a **Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 13hs00min**;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

---

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens “5.2.1.” e “5.2.2.” deste Instrumento Convocatório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Assistência de **TOBIAS BARRETO** e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO - Sergipe**.

3.2.6. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014).

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da **Portaria nº. 005 de 02 de janeiro de 2017**, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - O recebimento dos recursos; e,
- VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão estar acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “7.9.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE **TOBIAS BARRETO - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE **TOBIAS BARRETO - SERGIPE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2017

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## 9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços **deverá** ser confeccionada com a utilização do utilitário disponibilizado pela 3Tecnos.com, disponível no endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e, ainda deve ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

9.12. A utilização do utilitário “**licitari**” disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> é de extrema importância para o andamento do processo e facilitará a confecção da proposta por parte dos licitantes. Para efeito de utilização do sistema pode-se consultar o manual de instruções disponibilizado no link <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>.

9.13. Todo licitante deverá cadastrar sua proposta no “**licitari**” gerando um arquivo de importação dos preços ofertados que deverá ser entregue, magneticamente (Pen driver) à Comissão, junto com o invólucro I – PROPOSTA DE PREÇOS

## 10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, **dois (2) minutos** para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do Item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste Fundo Municipal de Assistência Social, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de **TOBIAS BARRETO - Sergipe** poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

---

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

11.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”).

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

11.7.2 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Assistência Social de [TOBIAS BARRETO - Sergipe](#), convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO - Sergipe**.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Assistência Social optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de **TOBIAS BARRETO** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Fundo Municipal de Assistência Social monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Fundo Municipal de Assistência Social convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO**, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO**, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 15.0 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO**, de forma parcelada.

15.2. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO**, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Prestação dos serviços, desistir da prestação dos serviços do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO**, o Item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

#### 16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização da prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção da aquisição licitada, segundo as ordens de prestação dos serviços expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

---

## **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

proposta, falhar ou fraudar no prestação dos serviços do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Prestação dos serviços dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

---

**18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão de Licitação deste Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de execução, mas apenas mera expectativa de contratação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestação dos serviços quando recebido a Ordem de Prestação dos serviços juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3541.2067 (Comissão de Pregões do Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões do Fundo Municipal de Assistência Social de **TOBIAS BARRETO**, situada à **Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO – Sergipe**, ou pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**20.0 - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de **TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe**, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**TOBIAS BARRETO – SE, 03 de maio de 2017.**

**BASÍLIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

---

**ANEXO I**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Lei n 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social) em seu artº 1º, a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, são política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do e seus setores prestam atendimentos variados à população, principalmente as famílias em vulnerabilidade social, de acordo com a determinação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário;

Considerando que os Programas, Projetos e Serviços que compreendem a Assistência Social, atendem a famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social ou que vivenciaram violações de direitos, sendo assim, estes serviços para ter um bom andamento das atividades neles desenvolvidas se faz necessário a aquisição de materiais específicos para sua efetivação;

Considerando que o material gráfico e o de comunicação visual se faz necessário visto que os programas, projetos e serviços dentro das suas ações e planejamentos executam campanhas, seminários, conferências e dentre outros eventos atrelados ao cotidiano da unidade gestora e demais órgãos ligados a mesma;

Considerando que o supramencionado material de consumo tem por objetivo complementar a execução do trabalho da Assistência Social no âmbito do município de Tobias Barreto, sendo assim que os já mencionados materiais se faz necessário visto que são de tamanha importância complementar a execução de tais ações planejadas dentro do Plano Plurianual de Assistência Social;

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de mercadorias, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega das mercadorias nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

Ante ao exposto, nestes termos pedimos deferimento da realização da supracitada despesa que os materiais de cunho consumo serão custeados com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

## 2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 3. DO PROCESSO

Em Razão do disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico” / “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do objeto abaixo.

### DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preço para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de impressos gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social e da secretaria municipal de assistência social.

### DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. **Contratação:** A contratação do objeto deste Termo de Referência através de licitação faz-se necessário em virtude do preço estimado ultrapassar o limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e pela necessidade desta gestão em manter estoque para continuidade e manutenção dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.
- 1.2. **Escolha da Modalidade de Licitação:** A adoção do Pregão na forma Presencial justifica-se em virtude do universo de competidores serem conhecido e limitado. Assim, em tese, todos se dispõem a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.
- 1.3. **Critério de Julgamento da Licitação:** Os serviços, objeto da presente licitação,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o Art. 45º, § 1º inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 4º, inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**Adoção do SRP:** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da contratação do objeto em questão, ter previsão de entrega parcelada e por conveniência da contratação do fornecimento ser para atendimento a mais de um órgão integrante da Administração Pública. Como também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, na forma do Art. 2º, incisos II e III, IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

– Recurso:

2.5.1 - É inviável a utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, uma vez que o Município não dispõe de recursos tecnológicos necessários e suficientes para a realização deste tipo de licitação, não sendo possível o cumprimento do Decreto Federal nº 5.504/05.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, os Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, à Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; atualizada, e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo.

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

**Importante:** O licitante deverá utilizar o sistema “licitari” disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para confeccionar sua proposta. O Manual de instalação e utilização será encontrado no link <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>

3.1. Constitui especificação do objeto deste Termo:

### TABELA “A” – COTA EXCLUSIVA

3.1.1. O item abaixo relacionados destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014, pois é um item cujo valor estimado não atinge o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	5509	ADESIVO*	UND	4.000,000	0,360	1.440,00
<b>Especificação</b>		para pasta em papel colante med. 10x15cm. Cores variadas.				
2	5511	ADESIVO**	UND	4.000,000	0,570	2.280,00
<b>Especificação</b>		confeccionado em impressão digital retangular cores variadas med. 0,08x0,08cm				
3	5512	ADESIVO***	UND	4.000,000	1,260	5.040,00
<b>Especificação</b>		confeccionado em impressão digital redondas cores variadas, medindo 0,15x0,10cm				
4	5510	AGENDA PERMANENTE*	UND	250,000	28,170	7.042,50
<b>Especificação</b>		confeccionada em capa dura, plastificado med. 20x15, com temática de Combate e Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Cores Variadas.				
5	5513	BANNER VERTICAL*	UND	120,000	50,730	6.087,60
<b>Especificação</b>		confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0,60. Com acabamento				
6	5514	BANNER VERTICAL**	UND	120,000	105,200	12.624,00
<b>Especificação</b>		confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.				
7	5515	BANNER VERTICAL***	UND	120,000	270,670	32.480,40
<b>Especificação</b>		confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.				
8	5516	BLOCO DE ANOTAÇÕES*	UND	2.500,000	0,630	1.575,00
<b>Especificação</b>		confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão 4x4 cores na capa e contracapa com 10 folhas em cada bloco. Com logo da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação de pedido.				
9	5517	CARTAZ*	UND	2.000,000	0,590	1.180,00
<b>Especificação</b>		confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 gramas medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.				
10	5518	CARTILHA*	UND	6.500,000	1,760	11.440,00
<b>Especificação</b>		com 15 folhas meio ofício com logo marca colorida.				
11	5519	CARTILHA**	UND	2.000,000	0,920	1.840,00
<b>Especificação</b>		com 03 folhas meio ofício com logo marca colorida.				
12	5520	CARTILHA***	UND	2.000,000	1,120	2.240,00
<b>Especificação</b>		com 04 folhas meio ofício com logo marca colorida.				
13	5521	CARTILHA****	UND	2.000,000	1,820	3.640,00
<b>Especificação</b>		com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.				
14	5522	CARTILHA*****	UND	2.000,000	1,930	3.860,00
<b>Especificação</b>		com informe do Trabalho Infantil ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.				
15	5523	CERTIFICADO*	UND	5.000,000	1,720	8.600,00
<b>Especificação</b>		confeccionado em papel linho com formato de 210mmx297mm, gramatura 180g. Logomarca da prefeitura colorida.				
16	5524	CONVITE*	UND	5.000,000	0,280	1.400,00
<b>Especificação</b>		com programação para eventos com publicidade em papel 115g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.				
17	5541	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL*	UND	200,000	13,330	2.666,00
<b>Especificação</b>		Colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm. Conforme modelo em anexo. Características adicionais: deverá vir com cordão 100% poliéster na cor verde bandeira e com presilha. A foto deverá vim impressa no crachá em tamanho 3x4.				
18	5527	ENVELOPE A4*	UND	5.000,000	1,320	6.600,00
<b>Especificação</b>		para correspondências oficiais medindo 24x34, em papel 80g, com logomarca da Secretaria Municipal de Assistência Social, cor branca.				
19	5525	ENVELOPE*	UND	5.000,000	1,260	6.300,00
<b>Especificação</b>		para convites de eventos medindo 16x22, em papel 80 g com logomarca da Secretaria Municipal de Assistência Social, cores variadas.				
21	5528	FAIXA*	UND	80,000	252,000	20.160,00
<b>Especificação</b>		confeccionada em lona com impressão digital, medindo 4,00x0,70cm com acabamento.				
22	5529	FAIXA**	UND	60,000	289,000	17.340,00
<b>Especificação</b>		confeccionada em lona com impressão digital, medindo 4,50x0,70cm com acabamento.				
23	5530	FAIXA***	UND	40,000	191,000	7.640,00
<b>Especificação</b>		confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,00x0,70cm com acabamento.				
24	5542	FICHA DE PRATELEIRA*	MIL	3,000	1.016,670	3.050,01
<b>Especificação</b>		para controle de estoque impressão na cor preta e brasão do município colorido (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
25	5531	FOLDER A4*	UND	36.000,000	0,180	6.480,00
<b>Especificação</b>		em papel couchê 20x30cm, cores variadas.				
26	5545	IMPRESSÃO DE INSTALAÇÃO DE MÍDIA*	UND	12,000	593,330	7.119,96
<b>Especificação</b>		para outdoor medindo 9 m x 3 m, em papel couchê 90 g				
27	5544	JORNAL INFORMATIVO*	MIL	2,000	2.666,670	5.333,34



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Especificação</b>		tamanho 55cm X 40 cm, na cor branca, com 3 vincos no centro espaço de 3 em 3 cm, interior com 2 abas para fixação acompanhado de grampo trilho em plástico, capa com bolso externo, cor creme. Com logo tipo impresso da Secretaria Municipal de Assistência social.				
28	5532	PANFLETOS*	UND	36.000,000	0,130	4.680,00
<b>Especificação</b>		em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10x21cm.				
29	5533	PANFLETOS**	UND	36.000,000	0,100	3.600,00
<b>Especificação</b>		em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21cm.				
30	5535	PASTA ABERTA*	UND	2.500,000	2,040	5.100,00
<b>Especificação</b>		com dobra duplo ofício versão colorida, frente e verso em papel supremo 230g.				
31	5536	PASTA EM LONA*	UND	2.000,000	13,830	27.660,00
<b>Especificação</b>		com zíper com alça medindo, 40cm na cor azul Royal. Medindo 35x25cm.				
32	5539	PASTA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 400 GRAMAS*	UND	1.000,000	2,900	2.900,00
<b>Especificação</b>		tamanho 55 cm x 40 cm, na cor branca, com 7 vincos no centro espaço de 5 em 5 mm, acompanhado de grampo trilho em plástico, impresso em 1 cor. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
33	5543	PASTA PORTA PROCESSO*	UND	500,000	2,530	1.265,00
<b>Especificação</b>		tamanho 55cm X 40 cm, na cor branca, com 3 vincos no centro espaço de 3 em 3 cm, interior com 2 abas para fixação acompanhado de grampo trilho em plástico, capa com bolso externo, cor creme. Com logo tipo impresso da Secretaria Municipal de Assistência social				
34	5534	PASTA*	UND	500,000	2,130	1.065,00
<b>Especificação</b>		confeccionada em papel cartão duplex 400g, tamanho 33cmx23cm, na cor branca, com logomarca específica e colorida sobre o Trabalho Infantil.				
35	5540	PLACA TIPO PAINEL*	UND	15,000	410,000	6.150,00
<b>Especificação</b>		medindo 3,00x1,00 m com estrutura em metal galvanizado 30x20 mm, confeccionada em lona com impressão digital e acabamento em torno da estrutura de alumínio. Com logomarca de acordo com cada setor.				
36	5537	PRAGUINHAS*	UND	30.000,000	0,300	9.000,00
<b>Especificação</b>		confeccionadas em papel autocolante com brilho, medindo 0,6x0,6cm 4x0 cores.				
37	5538	PRONTUARIO SUAS*	UND	6.000,000	0,310	1.860,00
<b>Especificação</b>		46 folhas confeccionado em A4, com capa em papel cartonado do prontuário, medindo 20x30cm.				

**TABELA “B” – COTA PRINCIPAL**

3.1.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a lista de itens abaixo é destinada a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
20	5526	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*	UND	5.000,000	16,330	81.650,00
<b>Especificação</b>		com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.				

4.2 O licitante melhor classificado deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra para fins de análise e teste pelo setor demandante;

4.3 Caso não haja interesse de ME ou EPP para os itens destinados exclusivamente à participação dessas empresas, estes serão adquiridos das demais licitantes;

4.4 Serão adquiridos a quantidade mínima de 10% do valor total de cada item.

## **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 A entrega dos materiais descritos no item 2.1 deste Termo, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e entregues no Almojarifado Central localizado no Centro Industrial Governador Marcelo Déda, s/n, Tobias Barreto/SE;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2 A quantidade a ser fornecida, a cada pedido de fornecimento, dependerá da necessidade de consumo e das condições de armazenamento do Almoxarifado.

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo serão recebidos da seguinte forma:

4.2- O recebimento dos materiais gráficos e de comunicação visual será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.2.1 - Os materiais gráficos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.2.2 Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste.

4.2.3 Quantidades entregues, em conformidade com a Nota de Empenho e proposta do licitante vencedor;

4.2.4 Apresentações do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.2.5 Conformidades do documento fiscal quanto à identificação deste município, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

5.1- O licitante vencedor, no decorrer da execução do objeto deste Termo, obriga-se a:

- Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Setor de Almoxarifado sobre os materiais entregues, acatando as reclamações formuladas;
- Ressarcir o município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do órgão licitante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a este município no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1- O contratante durante a vigência da aquisição dos materiais obriga-se a:
- Requisitar o fornecimento dos materiais gráficos através do Pedido de Fornecimento, emitido pelo Setor de Almoxarifado do município de Tobias Barreto/SE;
  - Receber os materiais e verificar se estão em conformidade com as especificações definidas neste Termo e na licitação;
  - Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 2.1 deste Termo e na licitação;
  - Atestar a entrega dos materiais, através do Setor de Almoxarifado;
  - Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades observadas na entrega dos materiais.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - O Órgão Gestor reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços podendo para isso:
- Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.
  - As Unidades/Órgãos reservam o direito de exercer ampla fiscalização dos serviços prestados através do gestor do contrato, a ser designado quando da futura contratação.
  - A existência da fiscalização não eximirá a empresa do preço registrado de nenhuma responsabilidade pelos serviços executados, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.1- Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente as Ordens de fornecimento comprovadamente atendidas no período, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
  - – Prova de regularidade Fiscal e trabalhista;
  - – Ordens de Fornecimento e Nota(s) de empenho(s).
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento das Notas Fiscais até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
  - – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Fornecedora;
  - – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no Edital com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
  - – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ficando assegurado a Contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
  - – O Fundo Municipal de Assistência Social poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
  - – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os produtos definitivamente fornecidos.
- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaianinha (Secretaria Municipal de Assistência Social) e do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1.1. O contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 1.2. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### **FONTES DE RECURSOS**

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, da e no Orçamento Programa do Município de Tobias Barreto (Secretaria Municipal de Assistência Social) para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho.

#### **Observações para efeito do tratamento diferenciado exposto na Lei Complementar 123/2006:**

I - No presente processo, todos os itens são **EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI, com base nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

II - No caso de ausência de ME/EPP/MEI no presente processo, os itens **EXCLUSIVOS** para este tipo de enquadramento fiscal, perderá a cotação exclusiva especificada na observação I deste Termo, passando a ser aceitas propostas de empresas de grande porte que estejam presentes, credenciadas e com propostas conhecidas no certame.

Tobias Barreto/SE, 03/maio/2017

Maria Valdina Silva Almeida  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ANEXO II**

---

**MODELO - PROCURAÇÃO**

---

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 004/2017 – Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017

---

**ANEXO III**

---

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 004/2017.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017

---

**ANEXO IV**

---

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 004/2017.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2017, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF n° \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017

---

**ANEXO V**

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 004/2017.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2017, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES COMPLETOS, VESTUÁRIO INFORMATIVO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SMAS E DO FMAS.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Cel. José de Lemos, 62, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° **14.634.567/0001-24**, neste ato representada por sua Gestora a Sr<sup>a</sup> MARIA VALDINÁ SILVA ALMEIDA, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG\_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal n° 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES COMPLETOS, VESTUÁRIO INFORMATIVO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SMAS E DO FMAS, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:				FONE/FAX:				
END.:				E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	FMAS							
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Fornecer as urnas fúnebres e prestar os serviços de traslado de imediato, tão logo haja ciência da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo todo o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 004/2017 – FMAS).

VI - Atender e cumprir, independente de transcrito para o presente termo, todas as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 004/2017 – FMAS.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de prestação dos serviços será imediato, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prestação dos serviços, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do prestação dos serviços e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no prestação dos serviços/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não prestação dos serviços/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, XX de XXXXXXXX de 2017.

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Gerenciador





**ESTADO DE SERGIPE**  
**TOBIAS BARRETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: